



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de setembro de 2013

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.250, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Permite o uso, a título precário e gratuito, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel localizado na Avenida Antonio Elias, Bairro Jardim São Francisco, neste Município, para a implantação, gestão e funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, com utilização dos materiais e equipamentos permanentes que especifica e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Piracicaba em seu art. 44 estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir... a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

CONSIDERANDO que a presente permissão se justifica devido à necessidade de oferecer à população os melhores serviços possíveis de assistência à saúde, considerando a abrangência dos serviços regionalizados e que serão prestados pelo Hospital Regional de Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel constante da matrícula nº 101.640 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado na Avenida Antonio Elias, no Bairro Jardim São Francisco, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, A SER OBJETO DE PERMISSÃO DE USO AO ESTADO DE SÃO PAULO, ONDE SE ENCONTRA O HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: AVENIDA ANTONIO ELIAS
Bairro: Jardim São Francisco
Setor - 17 Matrícula: 101.640 - 2º C.R.I.
Áreas: Objeto 44.838,270 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área Objeto – 44.838.270 m²

Terreno com frente para a Avenida Antonio Elias, situada no Bairro Jardim São Francisco, neste Município e Comarca, e inicia-se a descrição no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Antonio Elias com a divisa da Fazenda Santa Rita – Gleba B (M – 35.608), de propriedade de Agro Pecuaría Furlan S/A; deste ponto segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Antonio Elias, com rumo de 83º47'01" NE, a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m) até o ponto "C"; deste segue por cerca, com o rumo de 32º49'29" SE a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), até o ponto "D", confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 101.641, de propriedade de Agro Pecuaría Furlan S/A; do ponto "D", segue por cerca, com o rumo de 83º47'01" SW a distância de trezentos e seis metros e noventa centímetros (156,90 m), até o ponto "E", confrontando neste trecho, desde o ponto "C", com imóvel matriculado sob nº 101.641 de propriedade de Agro Pecuaría Furlan S/A; do ponto "E" segue por cerca, com o rumo de 32º49'29" NW, a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), confrontando com a Fazenda Santa Rita – Gleba B (M – 35.608), da mesma propriedade de Agro Pecuaría Furlan S/A, até o ponto "A" inicial, encerrando assim a descrição do perímetro, totalizando a área de 44.838,27 metros quadrados."

Parágrafo único. Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o caput do presente artigo se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida ao permissionário a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá destinar a área de que trata o art. 1º, retro, exclusivamente à gestão e execução das atividades e serviços de saúde inerentes ao regular funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, podendo outorgar esta gestão a terceiros, desde que cumpridas as obrigações gerais a seguir descritas:

I – que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da permissionária ou de terceiro que venha a receber sua outorga;

II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

III – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela permissionária ou por terceiro por ela contratado, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento do Hospital Regional;

IV – que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária ou terceiro por ela contratado executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

V – que findo o prazo estabelecido no art. 1º, retro, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VII – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária ou por terceiro por ela contratado no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito a indenização de nenhuma espécie à permissionária ou a terceiro por ela contratado.

§ 2º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para o Município de Piracicaba, responsabilizando-se a permissionária ou terceiro por ela contratado por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área delimitada em planta e no Termo de Permissão de uso a ser firmado.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde ou terceiro por ela contratado para administração, gerenciamento, operação e manutenção do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA e para a utilização dos materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos municipais, visando à prestação de serviços de saúde à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, deverá observar as diretrizes a seguir descritas, sem prejuízo de outras estabelecidas nos instrumentos firmados entre as partes:

I – garantia da universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados no Hospital Regional de Piracicaba;

II – garantia da integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município de Piracicaba;

III – garantia da gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes;

IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V – garantia da igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI – respeito ao direito de informação das pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelos usuários;

VIII – fomento dos meios para participação da sociedade na gestão do Hospital Regional;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

X – participação do Município na definição dos serviços a serem prestados e fornecimento à Prefeitura Municipal de Piracicaba de relatórios de acompanhamento e monitoramento exigidos dos gestores do Hospital Regional pela Secretaria de Estado da Saúde ou por ela emitidos quando da gestão direta, a fim de que sejam, sempre que solicitado pela permitente, objeto de avaliação conjunta e de encaminhamento de propostas de ações para melhoria do atendimento à população.

Art. 5º A permissão de uso dos materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos públicos do orçamento municipal deverá ser realizada mediante a formalização de Termo de permissão de uso específico e determinado que ficará fazendo parte integrante deste Decreto, acompanhado de inventário e identificação dos bens e de seu respectivo patrimônio.

§ 1º O inventário dos bens especificará seu estado de conservação e o Termo deverá prever as responsabilidades quanto a sua guarda e manutenção, sendo que os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços do Hospital Regional deverão ser mantidos em perfeitas condições.

§ 2º As benfeitorias realizadas nos bens de natureza permanente deverão a eles se incorporar, sem direito à indenização de qualquer natureza ao final da permissão de uso outorgada.

Art. 6º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando do descumprimento ou da não observância das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso que será levado a efeito pelas partes, sendo que nestes casos a permissão será revogada sem direito a qualquer tipo de retenção ou indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto o permitente informará ao permissionário sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 15.250/2013 E O DECRETO ESTADUAL Nº

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, no Município de São Paulo, neste Estado de São Paulo,

representando o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da Lei, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSÃO, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual nº....., compareceu o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Economista GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.245.488-04 e do RG nº 5.067.036-0, daqui por diante denominado simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto Municipal nº 15.250/2013 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelo PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detêm a posse do imóvel situado na Avenida Antonio Elias, no Bairro Jardim São Francisco, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

SEGUNDO – Tendo em vista a autorização constante do Decreto Municipal nº 15.250/2013, permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel e dos bens móveis e equipamentos permanentes adquiridos com recursos municipais, cujo inventário deverá integrar este Decreto, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data de sua publicação, ficando a PERMISSÃO desde já autorizada a ocupá-lo em nome do PERMITENTE, para o fim específico de implementar serviço de assistência à saúde denominado HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, por intermédio de entidade parceira ou contratada a ser designada pela PERMISSÃO.

TERCEIRO - Que recebendo o imóvel e bens móveis e equipamentos permanentes pela presente permissão de uso, concedida a título gratuito, a PERMISSÃO, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 15.250/2013, obrigando-se a PERMISSÃO a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSONÁRIA se obriga ainda a:

- a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel;
- c) efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigada a encaminhar ao PERMITENTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;
- d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do PERMITENTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

QUINTO - Que o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SEXTO - Que a violação pela PERMISSONÁRIA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - Que a não restituição do imóvel pela PERMISSONÁRIA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

OITAVO - Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

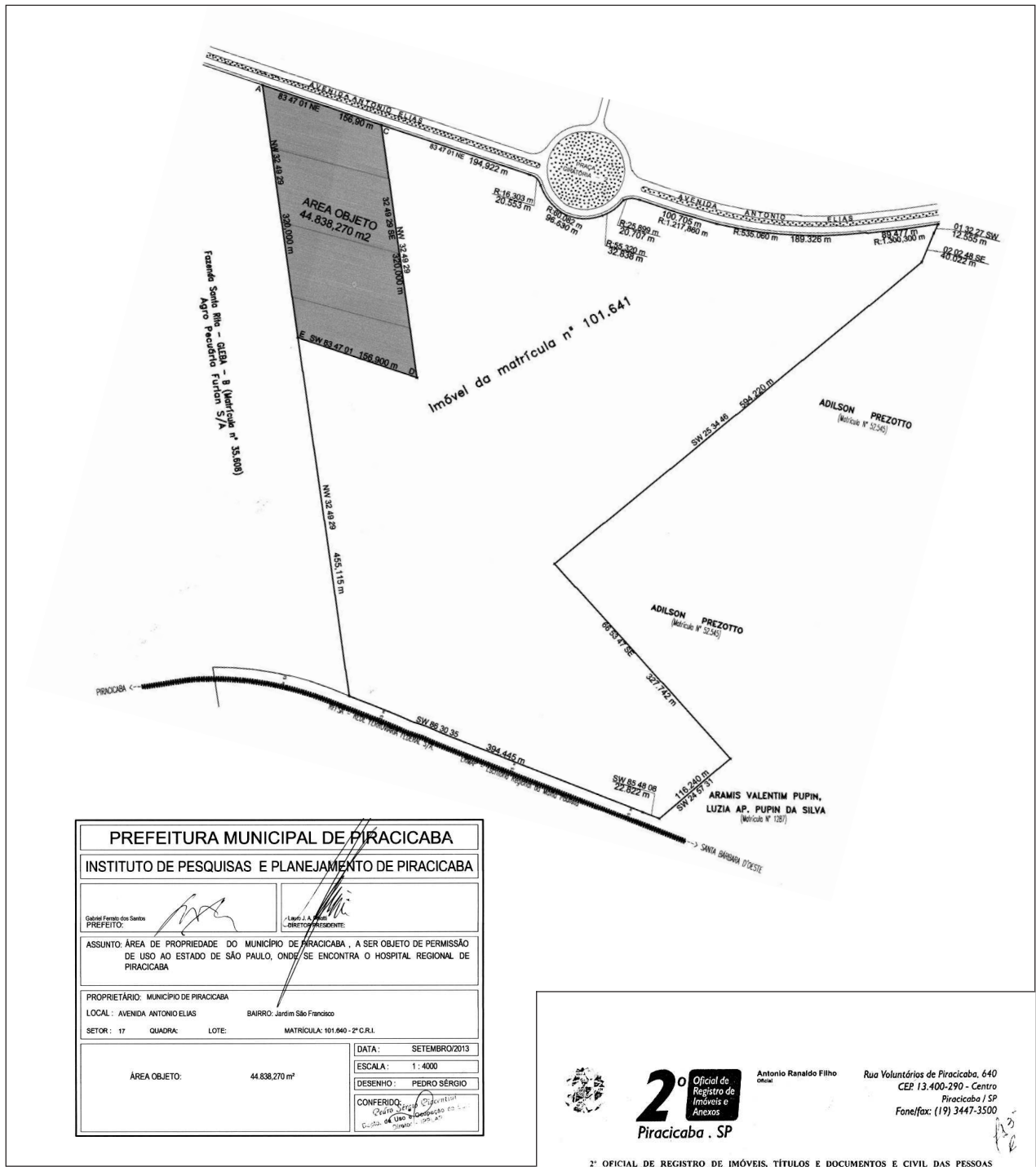
Pela PERMISSONÁRIA, ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. De como assim o disseram, foi lavrado o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor, as quais depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

P/PERMITENTE P/PERMISSONÁRIA

Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Assunto: **ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, A SER OBJETO DE PERMISSÃO DE USO AO ESTADO DE SÃO PAULO, ONDE SE ENCONTRA O HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: AVENIDA ANTONIO ELIAS BAIRRO: Jardim São Francisco
SETOR: 17 QUADRA: LOTE: MATRÍCULA: 101.640 - 2ª C.R.L.

ÁREA OBJETO: 44.838,270 m²

DATA: SETEMBRO/2013
ESCALA: 1:4000
DESENHO: PEDRO SÉRGIO
CONFERIDO: _____



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 050/13

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:
Processo: 107.663/2012
PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
LOCAL: Avenida Antonio Elias
BAIRRO: Jardim São Francisco Setor - 17 Matrícula - 101.640-2ª CRI
FINALIDADE: Permissão de Uso
ÁREA: 44.838,270 m²

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PREDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (R\$)	M²	VALOR (R\$)	R\$
44.838,270	R\$ 19,66			
TOTAL	RS	TOTAL	RS	RS
	881.520,39			881.520,39

Obs.: O valor por m² foi calculado baseado no valor da zona venal 20, equivalente à R\$ 19,66 / m².

Piracicaba, 10 de setembro de 2.013

André Martins Membro
Antonio Carlos Colletti Jr. Membro
Andréia Colinelli Membro
Rosalina M. O. Castanheira Membro
Pedro Sérgio Piacentini Presidente

Homologo o parecer supra.
Piracicaba, de de 2013.


Pedro Sergio Piacentini
Depto de Uso e Ocupação de Solo


GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP

Antonio Renato Filho
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

Nº OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP
CERTIFICA, a pedido verbal do (s) interessado (s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dete verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 101.640	DATA: 05/03/2013	Ficha: 01F
------------	----------------	--------------------	------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
IMÓVEL: TERRENO com frente para a Avenida Antonio Elias, situado no Bairro Jardim São Francisco, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.
TERRENO com frente para a Avenida Antonio Elias, e inicia-se a descrição no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Antonio Elias com a divisa da Fazenda Santa Rita - Gleba B (M-35.608), de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; deste ponto segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Antonio Elias, com rumo de 83°47'01" NE, a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m) até o ponto "C"; deste segue por cerca, com o rumo de 32°49'29" SE a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), até o ponto "D", confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 101.641, de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; do ponto "D", segue por cerca, com o rumo de 83°47'01" SW a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m), até o ponto "E", confrontando neste trecho, desde o ponto "C", com imóvel matriculado sob nº 101.641 de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; do ponto "E" segue por cerca, com o rumo de 32°49'29" NW, a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m) confrontando com a fazenda Santa Rita - Gleba "B" (M-35.608), de mesma propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A, até o ponto "A" inicial, encerrando assim a descrição do perímetro, totalizando a área de 44.838,27 metros quadrados.
PROPRIETÁRIA: AGRO-PECUÁRIA FURLAN S/A, com sede em Santa Bárbara D'Oeste/SP, na Fazenda São Jesus, Bairro Alambari, C.N.P.J. nº. 06.728.058/0001-00.
CADASTRO/INSCRIÇÃO: A gleba descrita se encontra cadastrada junto ao INCRA sob nº 950.041.213.772-3, com a denominação de Fazenda Monte Alegre, indicação para localização de imóvel Monte Alegre, módulo rural: 40.124 ha., número módulos rurais 1,62, módulo fiscal 10.0000 ha., número módulos fiscais 7,0511; FNP 2,0000 ha., área total 70,5117 ha., juntamente com os imóveis matriculados sob nº 35608 e 101.641, e inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº. 3.100.541-1 (em

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 101.640	DATA: 05/03/2013	Ficha: 01V
------------	----------------	--------------------	------------------	------------

maior área).
REGISTRO ANTERIOR: R-01/33.567 de 29/11/1.993.
PROTOCOLO Nº 192.831 de 22/02/2013.
Os substitutos do Oficial: _____ (Eduelmir Machado) e _____ (Angela Maria Torrezan).
R-1/101640 - Protocolo nº 192.831 de 22/02/2013.
DESAPROPRIAÇÃO - Pela escritura pública datada de 15/09/2.011, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, no livro 1.398, páginas 367/374, re-ratificada pela escritura datada de 19/12/2.012, lavrada no livro 1.471, nas páginas 067/072, das mesmas Notas, o IMÓVEL MATRICULADO, declarado de utilidade pública nos termos do Decreto Municipal nº 13386 de 11/12/2009, alterado pelo Decreto nº 13772 de 31/08/2010 e posteriormente pelo Decreto nº 14.677 de 21/06/2.012, para implantação da Unidade de Saúde - Hospital Regional, foi DESAPROPRIADO, pelo MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2.233, Chácara Nazareth, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, mediante o pagamento de indenização no valor de R\$ 448,38. Piracicaba/SP, 05 de março de 2013. A substituta do Oficial: _____ (Angela Maria Torrezan).



Pregão Presencial nº 73/2013

Objeto: Prestação de serviço de conexão de internet

Acato o Parecer Jurídico nº 581/2013 da Procuradoria Geral, quanto a **improcedência** do recurso apresentado pela empresa **MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA** e **DECIDO** pela manutenção da decisão anteriormente proferida.

Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

OBJETO: aquisição de equipamentos médicos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2013, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2013, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 148/2013
Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado

Comunicamos que fica incluído no item 5 - Envelope n.º 01 – Proposta, o subitem 5.1.k., conforme segue:

5.1.k. Apresentar atestado de visita técnica.

Fica mantida a data de abertura do presente Pregão Presencial para 30/09/2013, às 9h.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 04/2011 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, centro cívico, no dia 13 de setembro de 2013, às 13:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Poupatempo/se for impresso da internet trazer copia autenticada de RG;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia Legível:
- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Ensino Fundamental Completo;
- Cartão do Pis/Pasep;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Certificado de Reservista;

Auxiliar de Farmácia:

Classificação	Nome
30º	Patrícia de Camargo Oliveira
31º	Flavia Silva Patente Amaral
32º	Natacha Fernanda Dorta Magalhães
33º	Lais Carvalho Gambaro

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2013

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a **Sra. CLAUDIA CHIARINI MONTEIRO LIMA**, R.G. 16.106.597-1, para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Construção Civil, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 7247/11.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. LEANDRO HENRIQUE BALTIERI**, R.G. 20.859.186-9, para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Construção Civil, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 7247/11.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. THIAGO CANTON**, R.G. 44.260.361-7, para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Construção Civil, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 7247/11.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Dupatri Hospitalar Comércio de Importação e Exportação Ltda que foi arquivado Processo Administrativo para apurar possível infração contratual referente ao pregão eletrônico 04/2013.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: ATENA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE LTDA. – CNPJ nº 07.350.164/0001-98 (SAÚDE) DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 86.393/2012.

Licitação: Pregão Presencial nº 133/2012.

Objeto: prestação de serviços de prestação de serviços de lavagem de roupas, com fornecimento de materiais de consumo de lavanderia, dosadores automáticos e automação das máquinas lavadoras de roupas em regime de comodato.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 09/10/2012.

DO ADITIVO – VALOR

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/09/2013.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Sra. NÁDIA TEIXEIRA GONÇALVES. (SAÚDE)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 82.205/2009.

Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Rafael Marques Cantinho, nº 441, Bairro Jaraguá, onde abrigará a instalação da Unidade de Saúde da Família Jaraguá I.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 03/08/2009.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.000,81 (um mil reais e oitenta e um centavos) mensais.

Data: 03/09/2013.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: J. S. LIMA PARTICIPAÇÃO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA. (SAÚDE)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 83.607/2012.

Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Av. Independência, nº 355, Sala 05, Edifício Primus, para a instalação do Centro de Diagnósticos por Imagem.

Valor: R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 23/07/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 13.221,49 (treze mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Data: 03/09/2013.

Contratada: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 04.095.869/0001-18 (SEMAD)

Proc. Admin.: nº 110.794/2013.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: aquisição de 03 licenças adicionais do software "SCRIPTCASE".

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 03/09/2013.

Contratada: S. R. LICITAÇÕES LTDA – ME. – CNPJ nº 14.847.638/0001-77 (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 74.193/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 82/2013.

Objeto: aquisição de toners e cartuchos para impressoras.

Valor: R\$ 252.380,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 04/09/2013.

Contratada: MAMUT TECNOLOGIA LTDA - ME. – CNPJ nº 54.177.761/0001-42 (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 91.212/2013.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2013.

Objeto: aquisição e instalação de um sistema de monitoração de gravações telefônicas.

Valor: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 05/09/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/13

Execução de obras para remodelação viária em avenida no Bairro Areião, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa J.T. BRAGOTTO BARROS – EPP, interpôs recurso quanto a decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica cancelada a abertura do envelope de nº 02 – Proposta que estava marcada para o dia 13/09/2013 às 14:00 horas e abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual IMPUGNAÇÃO ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/13

Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados ao ar livre, confeccionados em tubo aço carbono, com rolamentos blindados, pintura eletrostática a pó e sistema de soldagem a mig e pinos maciços, para Parques de Lazer e Praças de Piracicaba.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e das declarações do Anexo C, bem como quanto à regularidade da planilha e estar o preço compatível com o praticado no mercado, tendo como participante a empresa: J E SCRAMIN EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA ME, DELIBEROU por HABILITÁ-LA, CLASSIFICÁ-LA e APROVAR a proposta apresentada, no valor de R\$ 64.877,40. Publique-se.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

LICENÇAS

Dali Usinagem e Comércio de Correntes e Equipamentos Industriais Ltda-EPP, torna publico que requereu à Cetesb a Renovação da Licença de Operação para usinagem e comercio de correntes e equipamentos industriais, Rua Tambaú 184 – Parque São Jorge, em Piracicaba – SP.

EXTRAVIOS

V M PRODUÇÕES S/S LTDA - ME, empresa estabelecida na rua Prudente de Moraes nº 1341 – Apto 73, bairro Alto, CEP 13419-260, Inscrição Municipal nº 761/2002, CPD 602063, CNPJ 04.580.094/0001-76, declara para os devidos fins o extravio de Notas Fiscais de Prestação de Serviços série 5A de nº 051 a 100.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária
Divisão de Fiscalização

PUBLICAÇÃO DO DIA		06/08/13	
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO/CORREÇÃO			
PROC. Nº 9218/13	JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA		DEFERIDO
I.T.B.I.-I.V./ ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08			
PROC. Nº 106210/13	RICHARD MAISTRO		DEFERIDO
IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL			
PROC. Nº 16375/13	3º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA		INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		08/08/13	
IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL			
PROC. Nº 19310/10	DÍNAMO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA		INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		12/08/13	
CERTIDÃO / I.T.B.I.-I.V.			
PROC. Nº 112102/13	JOÃO BATISTA COSTA		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		14/08/13	
CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO			
PROC. Nº 73096/13	GABRIELA CABRAL CONCEIÇÃO		DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC. Nº 84183/13	PEDOLÓGICA CONSULTORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL LTDA		INDEFERIDO
REGIME ESPECIAL P/ EMISSÃO DE DOC.FISCAIS			
PROC. Nº 102334/13	HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA	16/08/13	1/2	
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC. Nº 120078/12	L E M EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP	A.I. 60267	
PROC. Nº 133213/12	REATIVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENT E SERVIÇOS LTDA	A.I. 60298	
PROC. Nº 164365/12	ENGTRO CONSTRUTORA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP	A.I. 60301	
PROC. Nº 164365/12	ENGTRO CONSTRUTORA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP	A.I. 60302	
PROC. Nº 49858/13	ITEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	A.I. 60303	
PROC. Nº 52478/13	VASCONCELLOS AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA	A.I. 60304	
PROC. Nº 49890/13	UNITAMPOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	A.I. 60305	
PROC. Nº 52478/13	VASCONCELLOS AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA	A.I. 60307	
PROC. Nº 12226/95	BNM REPRESENTAÇÕES S/C LTDA	A.I. 70850	
PROC. Nº 7819/01	SN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP	A.I. 70862	
PROC. Nº 3076/95	ALIANÇA CULTURAL ENSINO E CURSOS S/C LTDA	A.I. 70863	
PROC. Nº 4881/01	JG COMUNICAÇÃO VISUAL S/C LTDA ME	A.I. 70864	
PROC. Nº 46594/07	ALVES E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA	A.I. 70866	
PROC. Nº 24387/06	TELMA DE FÁTIMA VAZ DIAS DA SILVA	A.I. 70867	
PROC. Nº 24387/06	TELMA DE FÁTIMA VAZ DIAS DA SILVA	A.I. 70868	
PROC. Nº 36784/06	DELPHAS CENTRO HOLÍSTICO S/C LTDA	A.I. 70869	
PROC. Nº 8331/07	ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE PIRACICABA – ADAPÍ	A.I. 70870	
PROC. Nº 52459/13	CAMBARA AGRO-AMBIENTAL CONSULT, ASSES E PARTICIP LTDA	A.I. 70871	
PROC. Nº 53069/07	OSMAR NOVOLETTI	A.I. 70872	
PROC. Nº 17079/08	SEIS LT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME	A.I. 70873	
PROC. Nº 17933/03	ATELIER DO CARRO MARLIN AZUL LAVA JATO LTDA ME	A.I. 70874	
PROC. Nº 21474/01	V R INOX METALÚRGICA LTDA ME	A.I. 70875	
PROC. Nº 714/90	EDEN PEDRO SAIGH	A.I. 70877	
PROC. Nº 58523/08	TECNITRANS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	A.I. 70878	
PROC. Nº 27219/97	PASSINI DECORAÇÕES LTDA	A.I. 70879	
PROC. Nº 11742/96	DIMAS PEDROZO E SILVA	A.I. 70880	
PROC. Nº 24893/02	W.J.D. AGÊNCIA DE PASSAGENS LTDA	A.I. 70881	
PROC. Nº 21264/96	AVANCE & SEGUEZZE S/C LTDA	A.I. 70882	
PROC. Nº 161408/12	ILMA CAVALCANTI DOS SANTOS ME	A.I. 70883	
PROC. Nº 63764/11	JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO	A.I. 70884	
PROC. Nº 62524/07	RICARDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	A.I. 70885	
PROC. Nº 62524/07	RICARDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	A.I. 70886	
PROC. Nº 105288/12	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	A.I. 70887	
PROC. Nº 29395/13	INSIGHT LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA	A.I. 70888	
PROC. Nº 462/04	JANAINA HELENA CRUZATTO	A.I. 70889	
PROC. Nº 7143/94	REP EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA EPP	A.I. 70890	
PROC. Nº 85574/13	DUTRA E TASCÁ VISTORIAS VEICULARES LTDA	A.I. 70891	
PROC. Nº 59135/06	CAMARIM ESTÉTICA DE PIRACICABA LTDA ME	A.I. 70893	
PROC. Nº 93160/12	ÁGUA VIVA LIMPEZA E DESINF. RESERV. ÁGUA S/C LTDA ME	A.I. 70895	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS			
PROC. Nº 52459/13	CAMBARA AGRO-AMBIENTAL CONSULT, ASSES E PARTICIP LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 52460/13	DEMA MARKETING ESPORTIVO LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 49865/13	DENTAL CONTIERO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP		DEFERIDO
PROC. Nº 52465/13	J.R.M. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 90308/13	MARCOS CARDOSO DE FREITAS ME		DEFERIDO
PROC. Nº 52470/13	NELSON FRANCO PIRACICABA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 49890/13	UNITAMPOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS			
PROC. Nº 164365/12	ENGTRO CONSTRUTORA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP		DEFERIDO
PROC. Nº 49846/13	QUALIFIX QUALIDADE E PRODUTIVIDADE LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 65029/13	TORK EXPRESS DO BRASIL LTDA. EPP		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO			
PROC. Nº 116497/13	RIET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA	16/08/13	2/2	
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N			
PROC. Nº 109448/13	RADIOLAB SERVIÇO DE RADIOGRAFIA E INSPEÇÃO LTDA		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA	19/08/13	1/2	
CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S./CONSTR. CIVIL			
PROC. Nº 1329/02	MARIA CRISTINA REZENDE GONÇALVES DE OLIVEIRA		DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO

PROC. Nº 102914/13	SOLAR DE ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 102915/13	DUBAI DE PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 107222/13	SALDANHA MARINHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 107281/13	MONTEIRO LOBATO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA		DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N

PROC. Nº 103599/13	FOCO INSPEÇÕES LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 104961/13	SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 102037/13	ARQUITETURA MILENA NAZATTO LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 103632/13	SONDAMAR HIDROGEOLOGIA, SONDAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 105758/13	PEDRO SALMAZI NETO		DEFERIDO
PROC. Nº 101777/13	RC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		INDEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I

PROC. Nº 104950/13	ALICE MARIA GEROLAMO GONÇALVES		DEFERIDO
--------------------	--------------------------------	--	----------

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROC. Nº 1774/91	MARINEY TEREZINHA LOPES RIBEIRO ME		INDEFERIDO
------------------	------------------------------------	--	------------

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

PROC. Nº 103599/13	FOCO INSPEÇÕES LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 103632/13	SONDAMAR HIDROGEOLOGIA, SONDAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 104773/13	ELS CONSULTORIA LABORATORIAL LTDA		DEFERIDO

CANCELAMENTO DE PROCESSO

PROC. Nº 12674/98	SONIA MARIA DE GODOY TEDESCO ME		INDEFERIDO
-------------------	---------------------------------	--	------------

CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO/CORREÇÃO

PROC. Nº 32747/13	ANTONIO GRELLA		DEFERIDO
-------------------	----------------	--	----------

CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO

PROC. Nº 66066/12	MARIA HODEANA TEIXEIRA DA ROCHA		DEFERIDO
PROC. Nº 10358/05	BERENICE FERREIRA DE SOUZA		DEFERIDO
PROC. Nº 9255/02	SÉRGIO RIBEIRO DE MELLO		INDEFERIDO
PROC. Nº 79998/08	EDVAIR JOSÉ ALVES DA SILVA		INDEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECIFICO

PROC. Nº 44588/13	TRANS UNIVERSAL TRANSPORTES LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 120155/12	TERMO PIRA COMÉRCIO E JATEAMENTO LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 20177/13	CÉLIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA		DEFERIDO
PROC. Nº 43821/12	OFICINA MECÂNICA 2 IRMÃOS S/C LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 49844/13	U.T.I. PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIA CARDÍACA E CORONÁRIA LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 39662/13	W & J CONSTRUÇÕES LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 126483/11	ELETRO TÉCNICA REZENDE DE PIRACICABA LTDA		DEFERIDO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

PROC. Nº 114507/12	MACEDO & ARAÚJO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 5932/11	DIATHEKE PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 22276/11	DIATHEKE PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 99478/12	RADIOLAB SERVIÇO DE RADIOGRAFIA E INSPEÇÃO LTDA		DEFERIDO

REGIME ESPECIAL P/ EMISSÃO DE DOC.FISCAIS

PROC. Nº 107865/13	CENTRO DE ESTÉTICA SLENDORE LTDA ME		DEFERIDO
--------------------	-------------------------------------	--	----------

PUBLICAÇÃO DO DIA 19/08/13

2/2

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA – I.S.S./CONSTR. CIVIL

PROC. Nº 62316/12	CLEUSA MARIA PERON		DEFERIDO
PROC. Nº 53921/13	ANNA PRECOMA		DEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA / I.S.S.Q.N.

PROC. Nº 104985/13	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO J.K. MEDICAL CENTER E TOWER		DEFERIDO
--------------------	---	--	----------

SIMPLES NACIONAL

PROC. Nº 109865/13	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORES E FLORES LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 109417/13	MIRIAM DE OLIVEIRA CROCO ME		INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA

20/08/13

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS

PROC. Nº 104942/13	MOTO TÁXI AVENIDA DE PIRACICABA LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 99841/13	FINAUSTRIA ASS. ADM., SERV DE CRÉDITOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N

PROC. Nº 119710/13	STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP		DEFERIDO
--------------------	--	--	----------

CÓPIA DE PROCESSO

PROC. Nº 118746/10	L W Z DE ASSIS ME		DEFERIDO
--------------------	-------------------	--	----------

I.T.B.I.-I.V./ ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08

PROC. Nº 114182/13	ALINE SICCA E SILVA ALBINO		DEFERIDO
--------------------	----------------------------	--	----------

PUBLICAÇÃO DO DIA

21/08/13

CERTIDÃO / I.T.B.I.-I.V.

PROC. Nº 119989/13	LEONARDO ANTONIO H. F. BENATTI		DEFERIDO
--------------------	--------------------------------	--	----------

CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO / RECURSO

PROC. Nº 44905/09	MARIA APARECIDA SOARES RAMOS		DEFERIDO
	RETIFICADO O DESPACHO DE INDEFERIDO P/ DEFERIDO		

PUBLICAÇÃO DO DIA

23/08/13

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC. Nº 69582/09	TOTTA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME		A.I. 70892
-------------------	-------------------------------------	--	------------



PROC. Nº	19667/02	ANDREA CRISTINA PENATI FERREIRA EPP	A.I. 70896	PROC. Nº	16378/13	1º OF DE REG. DE IMÓV., TÍT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	INDEFERIDO
PROC. Nº	63476/07	ENGEPIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MOTORES LTDA ME	A.I. 70897	PROC. Nº	16370/13	2º OF DE REG. DE IMÓV., TÍT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	INDEFERIDO
PROC. Nº	15060/99	GESSO PAULISTA PIRACICABA LTDA ME	A.I. 70898	PROC. Nº	16361/13	OF DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTR. DA SEDE	INDEFERIDO
PROC. Nº	22635/03	ANTONIO CARLOS PERRONE JUNIOR ME	A.I. 70899	PROC. Nº	16367/13	SERVIÇO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBD DA SEDE	INDEFERIDO
PROC. Nº	23706/03	PINCEU PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	A.I. 70900	PROC. Nº	16365/13	TABELIÃO DE PROTESTO LETRAS E TÍT. DA COMARCA DE PIRACICABA	INDEFERIDO
PROC. Nº	6428/99	IRINEU APARECIDO BALTIERI ME	A.I. 70901	IMPUGNAÇÃO CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO			
PROC. Nº	29934/00	IVONE BIFFI CORREA	A.I. 70902	PROC. Nº	16380/13	SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	INDEFERIDO
PROC. Nº	14075/05	ERICO GUIMARÃES ME	A.I. 70903	PROC. Nº	16372/13	SERVIÇO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBD DA SEDE	INDEFERIDO
PROC. Nº	54118/06	TAIS LEITE BRAGA	A.I. 70905	PROC. Nº	16362/13	PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	INDEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS							
PROC. Nº	44586/13	ASSEMOC ASSESS. EM SEG DO TRAB E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	DEFERIDO	LEVANTAMENTO ESPECIFICO			
PROC. Nº	79104/13	BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	49879/13	SS SERVIÇOS DE COBRANÇA E NEGÓCIOS IMOBIL PIRACICABA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	52468/13	LIPA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	49902/13	LABORATÓRIO CLÍNICO SÃO LUCAS S/S	DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS							
PROC. Nº	52460/13	DEMA MARKETING ESPORTIVO LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	79575/13	MELOS CONSULT E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	51992/12	EJA REPRESENTAÇÕES S/C LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	49862/13	LPN GRUPO EMPRESARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	142944/12	JF PAVILHÃO INFORMÁTICA ME	DEFERIDO	PROC. Nº	57671/12	TERRA ROXA PAISAGISMO LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	90308/13	MARCOS CARDOSO DE FREITAS ME	DEFERIDO	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO			
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 90 DIAS							
PROC. Nº	41958/13	CARLOS ALBERTO GORGA & IRMÃOS LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	126452/12	B.S.B. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA – AUTO DE INFRAÇÃO							
PROC. Nº	157889/11	CEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	DEFERIDO	PROC. Nº	77725/13	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO							
PROC. Nº	110901/13	JULIANA APARECIDA DELLAMATRICE VICENTE	DEFERIDO	PROC. Nº	126444/12	VETEK ELETROMECCÂNICA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	115917/13	JULIANA APARECIDA DELLAMATRICE VICENTE	DEFERIDO	PROCEDIMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N							
PROC. Nº	115838/13	AMHPLA PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	25772/06	DFC DYCO FORESTRY CONSULT ASSESSORIA FLORESTAL LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	115840/13	AMHPLA PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	51982/12	CNC MOLD TECNOLOGIA EM USINAGEM LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	115842/13	AMHPLA PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	16378/13	1º OF DE REG. DE IMÓV., TÍT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	DEFERIDO
PROC. Nº	114548/13	RRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	16370/13	2º OF DE REG. DE IMÓV., TÍT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 26/08/13 1/2							
CANCELAMENTO DE ARBITRAMENTO FISCAL							
PROC. Nº	25772/06	DFC DYCO FORESTRY CONSULT ASSESSORIA FLORESTAL LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	16361/13	OF DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTR. DA SEDE	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S./ESTIMATIVA							
PROC. Nº	112554/13	CLÁUDIO ANTONIO GIRO	DEFERIDO	PROC. Nº	16367/13	SERVIÇO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBD DA SEDE	DEFERIDO
PROC. Nº	61617/10	AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	16365/13	TABELIÃO DE PROTESTO LETRAS E TÍT. DA COMARCA DE PIRACICABA	DEFERIDO
PROC. Nº	113304/13	PAULO ROBERTO CRIVELLARI FRANCISCO	DEFERIDO	PROC. Nº	16380/13	SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO							
PROC. Nº	110955/13	FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	DEFERIDO	PROC. Nº	16372/13	SERVIÇO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBD DA SEDE	DEFERIDO
PROC. Nº	116974/13	AMISTÁ EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	16362/13	PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	DEFERIDO
PROC. Nº	108658/13	POLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	DEFERIDO	RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC. Nº	108558/13	ASSOC DOS AGENTES FISCAIS DE RENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DEFERIDO	PROC. Nº	22430/05	DALVANS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	104944/13	SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	61364/07	PIO VANS LOCADORA DE VANS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	110361/13	GT COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	23234/05	OBJETIVA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N							
PROC. Nº	115230/13	AGÊNCIA JP DE NOTÍCIAS EIRELI	DEFERIDO	RECURSO ADMINISTRATIVO – 1º INSTÂNCIA			
PROC. Nº	116127/13	FOCO INSPEÇÕES LTDA ME	DEFERIDO	PROC. Nº	72481/12	NATIVA AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	113900/13	MAG TRANSFORMADORES LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	54900/13	SANTA VIE CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA EPP	INDEFERIDO
PROC. Nº	114547/13	GUILHERME MARCONDES MACHADO IDIOMAS ME	DEFERIDO	PROC. Nº	129630/09	DELTAORG ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL LTDA ME	INDEFERIDO
PROC. Nº	110288/13	7 NOTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS LTDA	DEFERIDO	RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIA - I.T.B.I.-I.V.			
PROC. Nº	49836/13	ACV CONSULTORIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME	DEFERIDO	PROC. Nº	86489/13	GUNTER OLBRICH BENRADT	DEFERIDO
PROC. Nº	110131/13	CLÍNICA DRA. NEUSA IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	94818/13	ANTONIO BRIOSCHI	DEFERIDO
PROC. Nº	109432/13	FORTRAC VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO	PUBLICAÇÃO DO DIA 27/08/13			
PROC. Nº	110126/13	IVETE DA SILVA CUNHA MACHADO ME	DEFERIDO	IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL			
PROC. Nº	109896/13	SPLENDOR PROMOCÕES E EVENTOS LTDA ME	DEFERIDO	PROC. Nº	143948/12	MAGALI SHIRLEI CÂNDIDO NUNES ME	DEFERIDO
PROC. Nº	115373/13	J.A. ORSINI & CIA LTDA	DEFERIDO	PUBLICAÇÃO DO DIA 30/08/13			
PROC. Nº	115377/13	J.A. ORSINI & CIA LTDA	DEFERIDO	AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC. Nº	98273/13	MEDTOP PROMOÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME	DEFERIDO	PROC. Nº	49876/13	ÁGUA MARINHA CENTRAL DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	A.I. 60265
PROC. Nº	103171/13	ANDREA FERNANDA TANO ME	DEFERIDO	PROC. Nº	49876/13	ÁGUA MARINHA CENTRAL DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	A.I. 60266
PROC. Nº	110712/13	LABORATÓRIO CLÍNICO SÃO LUCAS S/S	DEFERIDO	PROC. Nº	63068/13	EBCI EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	A.I. 60310
PROC. Nº	112062/13	BRASILTEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	63068/13	EBCI EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	A.I. 60311
PROC. Nº	111394/13	MINNITI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	49889/13	CAMSIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS LTDA	A.I. 60312
PROC. Nº	103601/13	MAURO DE ALMEIDA PIRES GEOTECNIA ME	INDEFERIDO	PROC. Nº	8320/07	RODOLFO BENTO CORREA EPP	A.I. 70906
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I							
PROC. Nº	110242/13	JOSÉ DONIZETI GRANUZZO	DEFERIDO	PROC. Nº	21444/04	SANEC SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	A.I. 70907
PROC. Nº	121220/13	JOÃO LUIS MESQUIATI	DEFERIDO	PROC. Nº	8294/99	J. RODRIGUES DE ABREU PIRACICABA ME	A.I. 70911
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL							
PROC. Nº	109241/13	SGSR ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	INDEFERIDO	PROC. Nº	10420/03	ZANUNCIO & LIMA LTDA	A.I. 70914
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL							
PROC. Nº	109210/13	J.R. MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	DEFERIDO	PROC. Nº	22430/95	PAULINO & SOSSAI S/C LTDA	A.I. 70915
PROC. Nº	104660/13	JCF MANUTENÇÃO INDÚSTRIA EM TURBINAS E REDUTORES LTDA ME	DEFERIDO	PROC. Nº	8615/06	DENIZE JUNQUEIRA DE LIMA	A.I. 70922
PROC. Nº	109031/13	POSTO DE MOLAS SÃO JUDAS TADEU LTDA EPP	DEFERIDO	PROC. Nº	16476/06	C.A. FRANÇOSO DOMINGUES ME	A.I. 70923
PROC. Nº	106394/13	C&O SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME	DEFERIDO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS			
PROC. Nº	106396/13	C&O SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME	DEFERIDO	PROC. Nº	7091/13	ALVAMAR FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA EPP	DEFERIDO
PROC. Nº	109432/13	FORTRAC VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	49848/13	DANIEL TEIXEIRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA	DEFERIDO
CÓPIA DE PROCESSO							
PROC. Nº	95954/10	RIGAVA ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	52466/13	JR&M PROPAGANDA E MARKETING S/C LTDA	DEFERIDO
I.T.B.I.-I.V./ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08							
PROC. Nº	114429/13	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	DEFERIDO	PROC. Nº	52463/13	H. ANTI ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	115794/13	ELIANE CRISTINA DELFINO ALVES	DEFERIDO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS			
PUBLICAÇÃO DO DIA 26/08/13 2/2							
IMPUGNAÇÃO CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO							
PROC. Nº	120242/13	ASSOC. DOS FUNC. PUBLIC. MUNIC. DE PIRACICABA	DEFERIDO	PROC. Nº	52470/13	NELSON FRANCO PIRACICABA ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA – 60 DIAS							
PROC. Nº	89950/12	TORETI & TORETI COM. DE CONCRETO USINADO E ARGAMASSA LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	44586/13	ASSEMOC ASSESS. EM SEG DO TRAB E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N							
PROC. Nº	119718/13	TREVIZAN & MONTEIRO CÓPIAS E IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA ME	DEFERIDO	PROC. Nº	49865/13	DENTAL CONTIERO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	DEFERIDO
PROC. Nº	120099/13	J.A. ORSINI & CIA. LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	49890/13	UNITAMPOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
CÓPIA DE PROCESSO							
PROC. Nº	62122/11	ESTACIONAMENTO LAUISSI ABRAHÃO LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	52465/13	J.R.M. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	DEFERIDO
ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES							
PROC. Nº	87959/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 60 DIAS			
PROC. Nº	87958/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	PROC. Nº	89950/12	TORETI & TORETI COM. DE CONCRETO USINADO E ARGAMASSA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	87962/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N			
PROC. Nº	87955/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	PROC. Nº	119718/13	TREVIZAN & MONTEIRO CÓPIAS E IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	87960/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	PROC. Nº	120099/13	J.A. ORSINI & CIA. LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	87957/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	CÓPIA DE PROCESSO			
PROC. Nº	87956/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	PROC. Nº	62122/11	ESTACIONAMENTO LAUISSI ABRAHÃO LTDA	DEFERIDO
TERMO CONFISSÃO DE DIVIDA							
PROC. Nº	116293/13	FABIO ELIAS DINIZ	INDEFERIDO	ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES			
PUBLICAÇÃO DO DIA 31/08/13							
LEVANTAMENTO ESPECIFICO							
PROC. Nº	133213/12	REATIVA INDUSTRIA COM. REPRESENT. SERV. LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	87959/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	83482/08	IPLAN COMERCIO CALD. SERV. LTDA	DEFERIDO	PROC. Nº	87958/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO							
PROC. Nº	120242/13	ASSOC. DOS FUNC. PUBLIC. MUNIC. DE PIRACICABA	DEFERIDO	PROC. Nº	87962/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87955/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	PROC. Nº	87955/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87960/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	PROC. Nº	87960/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87957/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	PROC. Nº	87957/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87956/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO	PROC. Nº	87956/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.525/11, alterada pela de nº 3.554/11, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município, determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto de uma mesa, do Varejão Municipal do Bairro Alvorada, conforme Boletim de Ocorrência nº 1281/2013 – 6º DP, objeto do processo com protocolo nº 134.003/2013, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 12 de agosto de 2013.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

PORTARIA C.P.P.S. Nº 293, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JAQUELINE ROSANA DE SOUZA SILVA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no artigo 482, alínea “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 294, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JORGE HENRIQUE DE MORAES, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no artigo 482, alínea “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 295, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JOAQUINA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no artigo 195, inciso I, c/c art. 209, §§ 1º e 2º, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, do mesmo diploma legal, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 296, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de SANDRA HELENA GOMES DA SILVA, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 296, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ALINE AUGUSTO PEREIRA ROCHA, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 61.694/2013

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de João Maxwell Nunes, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b” segunda parte e “e”, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a perda do objeto do presente processo já que houve a rescisão do contrato de trabalho e não restou prejuízo ao erário.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 3.838/2013

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em possível fraude documental, conforme Memo Sempem nº 729/2012.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, em virtude de perda de objeto.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 71.712/2012

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em abuso de autoridade por parte de Guardas Cíveis, ocorrido no Camêlôdromo do TCI, conforme memorando nº 35/2011 – ouvidoria.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não há indícios de que os guardas cíveis municipais envolvidos nas apreensões tenham adotado qualquer procedimento equivocado na condução de seus trabalhos, relativamente aos fatos narrados nos Boletins de Ocorrência nº 504/11, 626/11 e 639/11.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 3.861/2013

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de Deise Vanessa Leal Carvalho, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela SUSPENSÃO da servidora, Sra. DEISE VANESSA LEAL CARVALHO, pois a mesma infringiu o disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 80.733/2011

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em quebra de oxímetro digital da UPA Nestor Longatto e COT, conforme Ofício nº 563/11.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS



HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 95.015/2012.

Assunto: Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito envolvendo veículo oficial prefixo 062, placas EGI 7144, conforme Boletim de Ocorrência nº 414/2012 – 1º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público municipal, Sr. WAGNER RAMOS, com base no disposto no artigo 195, incisos III, XI, com penalidade prevista no artigo 201, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013 - PROCESSO N.º 1731/2013

Convocamos a empresa VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA. EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.257.647/0001-54, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Estudos Técnicos Hidrológicos e Ambientais para fins de preservação e aumento do Potencial Hídrico de Bacias Hidrográficas como alternativa futura de um novo sistema produtor de água bruta.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 16 e 20 de setembro de 2013, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, n.º 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2013
PREGÃO N.º 129/2013 - PROCESSO N.º 2136/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: W & MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços especializados de Medicina Ocupacional para elaboração de laudos médicos de servidores do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE PIRACICABA.
Prazo de validade: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Valor unitário (por laudo): R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).
Dotação 12 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323120.1712200032.300 do exercício de 2013.
Assinatura: 06/09/2013.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 10 Setembro 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados
003697/2013 ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA
003698/2013 HIRIA ORGANIZAÇÃO DE FERIAS E EVENTOS LTDA.
003699/2013 SHOPPING CENTER PIRACICABA
003700/2013 SETOR DE ALMOXARIFADO
003701/2013 SETOR DE ALMOXARIFADO
003702/2013 DENILSON ITERLINDO AMARO
003703/2013 LUIZ C. COSTA
003704/2013 SETOR DE ALMOXARIFADO
003705/2013 RICARDO FÁVARO
003706/2013 RICARDO FÁVARO
003707/2013 IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
003708/2013 IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
003709/2013 IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
003710/2013 IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
003711/2013 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
003712/2013 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
003713/2013 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO "TERRAS DE PIRACICABA IV"
003714/2013 JAIR PEREIRA DE MOURA
003715/2013 CÂMARA DE VEREADORES
003716/2013 FRANCISCO CARLOS S GUARDIA
003717/2013 CASA DOS BEBEDOUROS LTDA.
003718/2013 EDISON ANASTACIO
003719/2013 SUSI IZAMARA MESQUITA

003720/2013 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
003721/2013 UMBERTO SABADIN
003722/2013 FERNANDO RIBEIRO
Despachos

Protocolos Processo Interessado
000049/2001 000036/2001 CÂMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".
PIRACICABA
000082/1999 000078/1999 NUTRI & SAUDE REFEICOES: "Arquivado".
COLETIVAS
000138/2000 000130/2000 MORADORES DO BAIRRO JARDIM: "Arquivado".
ESPLANADA
000154/2001 000126/2001 ANTONIO ROQUE FORNAZZARO E: "Arquivado".
OUTROS ABAIXO ASSINADOS
000163/2001 000134/2001 MORADORES DO BAIRRO SANTANA: "Arquivado".
000275/2005 000148/2005 MORADORES DO BAIRRO SANTA: "Arquivado".
IZABEL- TUPY
000499/2004 000309/2004 LAIDE GAVA DE BARROS SILVEIRA: "Arquivado".
000517/2001 000365/2001 CONDOMINIO EDIFICIO MORRO: "Arquivado".
GRANDE.
000554/2000 000515/2000 MORADORES DA RUA PEDRO: "Arquivado".
MORATO KRAHENBUHL
000567/2003 000276/2003 MORADORES DA AVENIDA DONA LÍDIA: "Arquivado".
000584/2007 000376/2007 DIOCESE DE PIRACICABA: "Arquivado".
000586/2001 000408/2001 VALDIR A. DE LIMA E OUTROS: "Arquivado".
000664/1999 000627/1999 MORADORES DA RUA BERNARDINO: "Arquivado".
DE CAMPOS
000870/2006 000488/2006 ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA: "Arquivado".
TUTINO
000991/2004 000569/2004 MORADORES DA RUA BELA VISTA -: "Arquivado".
VL. INDEPENDÊNCIA
001015/2002 000587/2002 CAMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".
PIRACICABA
001052/2002 000604/2002 POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO: "Arquivado".
PAULO
001087/2000 001000/2000 MORADORES DA RUA WALTER: "Arquivado".
RAMOS
001299/2000 001187/2000 MORADORES DO BAIRRO VOLTA: "Arquivado".
GRANDE
001364/2000 001237/2000 JOSÉ FRANCISCO GUSTINELLI: "Arquivado".
001379/2000 001250/2000 MORADORES DA RUA TIRADENTES: "Arquivado".
001530/2001 000986/2001 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO D. PEDRO: "Arquivado".
001556/2000 001363/2000 MORADORES DA RUA PROFESSOR: "Arquivado".
ODILON NOGUEIRA
001610/2007 001025/2007 CONDOMÍNIO VIVENDAS PIRACICABA: "Arquivado".
001623/2007 001038/2007 CÂMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".
PIRACICABA
001689/2005 000949/2005 LOTEAMENTO NOVA CANAÃ: "Arquivado".
001721/2002 000587/2002 CÂMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".
PIRACICABA
001908/2006 001386/2005 AC CONSTRUÇÃO E OBRAS: "Arquivado".
001970/2007 001248/2007 CONDOMÍNIO GOLDEN TOWER: "Arquivado".
002116/2002 001140/2002 CONDOMINIO EDIFICIO TRIANON: "Arquivado".
002342/2001 001515/2001 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE: "Arquivado".
CIRURGIÕES DENTISTAS
002502/2003 001118/2003 ARCILIO POSSANI: "Arquivado".
002554/2001 001662/2001 MOACYR PIVA: "Arquivado".
002581/2001 001677/2001 CASA DA AGRICULTURA DE: "Arquivado".PIRACICABA
002630/2005 001386/2005 CENTRO ESPORTIVO RENATO: "Arquivado".
FERRARI GATTI
002699/2003 001207/2003 ANTONIO AUGUSTO JUNQUEIRA: "Arquivado".
002729/2005 001440/2005 IARA APARECIDA RODRIGUES: "Arquivado".
002780/2006 001623/2006 ANTONIO'S PALACE HOTEL LTDA: "Arquivado".
003132/2013 002097/2013 ERMANO ALTO DE SOUZA JUNIOR: "Concluído".
003191/2007 002013/2007 LUIZ CARLOS DA SILVA: "Arquivado".
003347/2007 002104/2007 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO: "Arquivado".
COLINAS DO PIRACICABA
003555/2005 001859/2005 SEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Arquivado".
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
003634/2013 JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA: "Deferido".
003645/2013 GINO BOLOGNESI PARTICIPAÇÕES: "Indeferido".LTDA
003651/2013 MARIA ELIANA PUPIN CHINELATO: "Deferido".
003687/2013 002413/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Arquivado".
003714/2006 002284/2006 MORADORES DO LOTEAMENTO: "Arquivado".
ESTÂNCIA ÁGUA BONITA
003737/2006 002292/2006 SEMIC - SECR. MUN. DA INDÚSTRIA: "Arquivado".
E DO COMÉRCIO
003811/2006 002353/2006 POÇO TUBULAR PROFUNDO DO: "Arquivado".
DISTRITO DE ARTEMIS
003955/2007 002579/2007 GCON GESTÃO DE CONDOMÍNIOS: "Arquivado".LTDA.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 11 Setembro 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados
003723/2013 CAMILO IRINEU QUARTAROLLO
003724/2013 LUCIMAR DA SILVA CAIRES
003725/2013 CARLOS HENRIQUE OLIVA STEFANOV
003726/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003727/2013 COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO
003728/2013 MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
003729/2013 CARLOS ALBERTO MOROSINI
003730/2013 CARLOS ALBERTO MOROSINI
003731/2013 VLADEMIR ELIAS E OUTRA
003732/2013 DALILA CLEOPATH CAMARGO BOTELHO
003733/2013 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
003734/2013 RIO PARDO EMP. IMOB. E PART. LTDA
003735/2013 CONDOMINIO EDIFICIO MONALISA

003736/2013 CURY CONSTRUTORA E INCORP. S/A
003737/2013 CURY CONSTRUTORA E INCORP. S/A
003738/2013 IPASP - INST DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DOS FUNC.
PÚBL. MUNICIPAIS DE PIRACICABA
003739/2013 MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
003740/2013 CLAUDINEI FORTI
003741/2013 MARCO ANTONIO BRAGAIA
003742/2013 IANA GALHARDO
003743/2013 ALMIR DE ALMEIDA
003744/2013 CONDOMINIO EDIFICIO TIBIRICA
003745/2013 MIGUEL KRAIDE
003746/2013 MIGUEL KRAIDE
Despachos

Protocolos Processo Interessado
003542/2013 VEREADOR DIRCEU ALVES DA SILVA: "Concluído".
003592/2013 002357/2013 CLAUDIO VICENTE NAZARETH FILHO: "Deferido".
003611/2013 VEREADORA MARCIA G.C. D.: "Concluído". PACHECO
003624/2013 003051/2012 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES: "Concluído".S/A.
003631/2013 VEREADOR CARLOS A. CAVALCANTE: "Concluído".
003665/2013 002398/2013 JOSE GRANUZZIO: "Deferido".
003666/2013 002399/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Indeferido". GOVERNO
003678/2013 002404/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Concluído".
003681/2013 002407/2013 SILVIA ADRIANA CAMPOS DA ROCHA: "Indeferido".
003686/2013 002412/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Deferido".
003693/2013 000002/2013 JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL: "Concluído".
DE PIRACICABA
004703/2012 003170/2012 IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004782/2012 003247/2012 IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido".QUADRANGULAR
005064/2012 003458/2012 LAR FRANCISCANO DE MENORES: "Deferido".

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 1.240, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
(Esclarece o termo "inscrito", do art.11º da Resolução IPASP 240/87, e dá outras providências.)

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Considerando que o artigo 11º da Resolução 240/87 que regulamenta a Lei Municipal 2840/87 gera interpretação dúbia quanto ao termo "inscrito" constante em referido dispositivo, o Presidente do IPASP no uso de suas atribuições, esclarece que o termo "inscrito" diz respeito à condição de segurado, conforme já dispõe a Lei municipal 2840/87.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada no Quadro de Avisos do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Deptº de Administração Geral

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

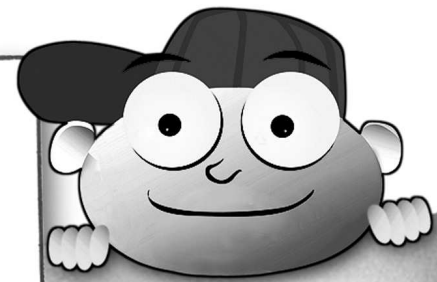
Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de

R\$ 1,20
por m²

O valor será dobrado a cada reincidência

